EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 10/2026
Processo Administrativo nº: 72/2026

Entidade	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT Rua 25, S/Nº - Bairro Centro - Santa Terezinha/MT. CEP: 78.650-000
Órgão Interessado	Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade/forma	Concorrência Pública Eletrônica
Critério de Julgamento	Menor preço global
Regime de execução	**EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**
Natureza	**SERVIÇO ESPECIAL DE ENGENHARIA**
Modo de disputa	Aberto
Lote	Único
Valor estimado	**R$ 1.581.224,45**
Prazo de execução	180 (cento e oitenta) dias corridos
Cadastramento de proposta	09 de setembro de 2026 às 08:00 até 15 de outubro de 2026 às 08h30
Disputa	às 09h00 (horário de Brasília)
Autoridade Superior	Thiago Castellan Ribeiro – Prefeito Municipal
Agente de Contratação e Equipe de Apoio	Decreto nº 1976/2026
Endereços eletrônicos	www.santaterezinha.mt.gov.br licitacao@santaterezinha.mt.gov.br www.bllcompras.com
Base Legal	Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores; Decreto Municipal nº 1.976/2026; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto nº 7.983/2013, no que couber; Termo de Compromisso nº 615/2025/SAS/SES; normas técnicas, sanitárias, profissionais e ambientais aplicáveis.

Responsabilidades da licitante	O licitante deve conhecer integralmente o edital e seus anexos, acompanhar a sessão e as comunicações da BLL, observar os prazos e responsabilizar-se pela veracidade das informações e documentos apresentados.
Advertências	A publicação do certame pressupõe a compatibilização final, pelo setor técnico, entre projetos, memoriais, planilha orçamentária, composições, cronograma, BDI e demais documentos técnicos.

O Edital e seus anexos serão disponibilizados no sítio oficial do Município, na plataforma BLL Compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observada a publicidade exigida pela Lei nº 14.133/2021.

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA/MT, inscrita no CNPJ nº 15.031.669/0001-18, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – EDITAL Nº 000/2026, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTO, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, destinada à execução dos sistemas complementares da Reforma e Ampliação do Hospital Municipal de Santa Terezinha/MT, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 1.675/2023 e das demais normas aplicáveis.

a) Acolhimento/abertura/divulgação das propostas: até 08h30 do dia 15 de outubro de 2026.
b) Início da sessão/disputa de lances: 09h00 do dia 15 de outubro de 2026
c) Local da sessão: Portal BLL Compras – www.bllcompras.com.
d) Todas as referências de tempo observarão o horário oficial de Brasília/DF.

1. DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos sistemas complementares de climatização (ar-condicionado), exaustão e ventilação mecânica e gases medicinais, com fornecimento e instalação de equipamentos, materiais, redes, acessórios, testes, comissionamento e demais serviços necessários ao pleno funcionamento dos sistemas, destinados à Reforma e Ampliação do Hospital Municipal de Santa Terezinha/MT, conforme projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária e demais documentos técnicos integrantes do processo.

1.2 - O objeto será executado em lote único, com adjudicação global, pelo regime de empreitada por preço global, considerando a unidade funcional das instalações, as interfaces físicas com a reforma civil, a necessidade de compatibilização de cronograma, a responsabilidade coordenada pelos testes e comissionamento e as razões expostas no Estudo Técnico Preliminar.

1.3 - A contratação está vinculada à Reforma e Ampliação do Hospital Municipal e ao Termo de Compromisso nº 615/2025/SAS/SES, firmado entre o Município de Santa Terezinha/MT e a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, no âmbito do cofinanciamento estadual de investimento.

1.4 - O objeto não adota contratação integrada nem semi-integrada. Os projetos, memoriais, especificações e orçamento de referência são fornecidos pela Administração, competindo à contratada executar a solução aprovada, promover as compatibilizações executivas ordinárias de campo e comunicar formalmente qualquer divergência, interferência ou necessidade de definição técnica.

1.5 - O valor global estimado e máximo da contratação é de R$ 1.581.224,45 (um milhão, quinhentos e oitenta e um mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos), compreendendo custo direto e BDI conforme documentos orçamentários publicados.

1.6 - O prazo de execução é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados do marco fixado na Ordem de Serviço, e a vigência contratual será de 08 (oito) meses, contados da assinatura, sem prejuízo das prorrogações legalmente cabíveis quando justificadas e formalizadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	PRAZO	VALOR ESTIMADO
01	Execução dos sistemas complementares de climatização, exaustão/ventilação mecânica e gases medicinais do Hospital Municipal, com fornecimento, instalação, testes, comissionamento e entregáveis finais.	01 UN	180 dias	R$ 1.581.224,45

1.7 - Integram esta licitação, independentemente de transcrição, o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, os projetos de climatização, exaustão/ventilação e gases medicinais, os memoriais descritivos, a planilha orçamentária sintética e analítica, composições de custos, memória de cálculo, Curva ABC, BDI e encargos sociais, cronograma físico-financeiro, matriz de riscos, Termo de Compromisso e demais documentos técnicos disponibilizados.

1.8 - Antes da publicação, o Departamento de Engenharia deverá certificar nos autos a compatibilidade entre as versões finais dos projetos, memoriais, planilhas, composições e cronograma, especialmente quanto aos pontos de saneamento indicados no ETP e no TR. A certificação integrará a fase preparatória e a versão publicada será a única base vinculante para formulação das propostas.

2- HORÁRIO E DATA PARA SESSÃO PÚBLICA

2.1 - A sessão virtual da Concorrência Eletrônica será realizada no endereço www.bllcompras.com, no dia **15 de outubro de 2026** às 09h00 (horário de Brasília), podendo as propostas ser enviadas até as 08h30 da mesma data.

2.2. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

2.2.1 - O credenciamento é o registro necessário junto à BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL, que permite a participação dos interessados na concorrência eletrônica. O interessado deverá observar os procedimentos de cadastro, habilitação do usuário e vinculação do operador previstos pelo provedor do sistema.

2.2.2 - A participação ocorrerá por meio de operador designado, em campo próprio da BLL, mediante utilização de chave de identificação e senha privativa, com manifestação de pleno conhecimento e aceitação das condições deste Edital.

2.2.3 - O acesso do operador para envio de proposta, lances, documentos, mensagens e demais atos somente ocorrerá mediante credenciais válidas. Os atos praticados com as credenciais da licitante serão reputados firmes e verdadeiros, salvo prova inequívoca de comprometimento do acesso.

2.2.4 - É de exclusiva responsabilidade da licitante preservar o sigilo da senha, manter seus dados atualizados, acompanhar as operações no sistema e comunicar imediatamente à BLL qualquer evento que possa comprometer a segurança ou disponibilidade do acesso.
2.2.5 - A perda de negócios decorrente da inobservância de mensagens do sistema, do não acompanhamento da sessão ou de falha de conexão do próprio licitante não transfere responsabilidade à Administração ou à BLL.
2.2.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade de representação para as transações inerentes ao certame, sem prejuízo da apresentação de procuração ou atos societários quando solicitados.
2.2.7 - A representação decorrente diretamente de contrato social, estatuto ou ato constitutivo dispensará procuração específica quando os poderes estiverem suficientemente demonstrados.
2.2.8 - É vedado ao mesmo representante atuar por licitantes distintos quando houver conflito de interesses ou risco de comprometimento da competição.

2.3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.3.1 - Poderão participar pessoas jurídicas, isoladamente ou em consórcio, cujo objeto social e capacidade sejam compatíveis com a contratação e que cumpram as condições deste Edital, da Lei nº 14.133/2021 e das regras da BLL.
2.3.2 - Não poderão participar as pessoas físicas ou jurídicas alcançadas pelas hipóteses do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, por sanções impeditivas vigentes ou por outras vedações legais aplicáveis.

a) autor do projeto básico ou executivo, empresa responsável por sua elaboração ou empresa a ela vinculada nas hipóteses do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as situações legalmente admitidas;

b) empresa declarada inidônea, impedida de licitar e contratar ou sujeita a sanção que alcance o Município de Santa Terezinha/MT;

c) pessoa jurídica em processo de dissolução ou liquidação incompatível com a contratação, sem prejuízo da participação de empresa em recuperação judicial que demonstre viabilidade econômico-financeira;

d) empresa cujo dirigente, administrador ou sócio com poder de gestão se enquadre em conflito de interesses ou impedimento legal;

e) agentes públicos do órgão licitante e pessoas a eles vinculadas nos limites e hipóteses legais.

2.3.3 - Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, mediante compromisso público ou particular de constituição, indicação de líder, responsabilidade solidária, somatório de capacidades e obrigação de constituição e registro antes da assinatura do contrato.
2.3.3.1 - Para habilitação econômico-financeira do consórcio será aplicado acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor exigido de licitante individual, salvo consórcio composto integralmente por

microempresas e empresas de pequeno porte, hipótese em que não se aplica o acréscimo, nos termos do art. 15, §§1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

2.3.3.2 - É vedada a participação de empresa consorciada na mesma licitação de forma isolada ou em mais de um consórcio.

2.3.4 - Aplicam-se às microempresas e empresas de pequeno porte os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o art. 4º da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à regularização fiscal e trabalhista e ao empate ficto, desde que atendidos os requisitos legais e declarados no sistema.

2.3.5 - A utilização dos benefícios da LC nº 123/2006 dependerá, ainda, de declaração de observância do limite de contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário, na forma do art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1 - As propostas iniciais e os documentos/declarações exigidos pela plataforma deverão ser encaminhados exclusivamente por meio da BLL até a data e o horário definidos no preâmbulo, podendo ser substituídos ou retirados até a abertura da sessão pública. Documentos complementares somente serão enviados por outro canal quando expressamente solicitado pelo Agente de Contratação.

3.2 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da lei:

a) que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis;

c) que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo aprendiz a partir de 14 anos;

d) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição, legislação, normas infralegais, convenções coletivas e termos de ajustamento de conduta vigentes;

e) se for o caso, seu enquadramento como ME/EPP e o atendimento aos limites legais para fruição dos benefícios;

f) que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para cumprimento das obrigações, mediante visita ou declaração de não realização da vistoria;

g) que a proposta foi elaborada de forma independente e em conformidade com a legislação concorrencial e anticorrupção.

3.3 - A falsidade de declaração ou documento sujeitará a licitante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo de comunicação aos órgãos competentes.

3.4 - Documentos complementares solicitados pelo Agente de Contratação deverão ser apresentados no prazo fixado na convocação, preferencialmente não inferior a 2 (duas) horas, admitida prorrogação motivada quando necessária à adequada instrução e sem quebra de isonomia.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 - O valor estimado da presente contratação é de R$ 1.581.224,45 (um milhão, quinhentos e oitenta e um mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos), constituindo o valor máximo global admitido, sem prejuízo dos limites unitários de referência previstos na planilha e dos critérios de aceitabilidade deste Edital.

Unidade orçamentária	Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde
Instrumento de financiamento	Termo de Compromisso nº 615/2025/SAS/SES – cofinanciamento estadual de investimento para reforma do Hospital Municipal
Classificação de despesa	Despesa 123 – Construção, Reforma e Ampliação do Hospital Municipal – 05.002.10.302.0009.1067.4.4.90.00.00
Fonte	1.701.0000000.000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, sem prejuízo da complementação municipal se necessária
Valor estimado	R$ 1.581.224,45
Referências de preço	SINAPI/MT 06/2026, SBC/MT 07/2026, ORSE 04/2026, SIURB/SIURB INFRA 01/2026, EMOP 06/2026 e composições próprias justificadas, conforme orçamento final certificado

4.2 - O orçamento será público e disponibilizado com o edital, acompanhado das planilhas e documentos de suporte, em observância à opção motivada no ETP e no TR.
4.3 - O BDI de referência é de 22,47%, conforme composição constante dos autos, devendo a licitante elaborar sua própria composição conforme seu regime tributário e estrutura de custos, sem inclusão indevida de IRPJ e CSLL como custos repassáveis no BDI.

5 – PROPOSTA

5.1 - O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contado da data de abertura da sessão eletrônica, salvo prazo superior indicado pela licitante.
5.2 - A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, com preço global e, quando solicitada após a disputa, planilha de preços unitários, composições analíticas, cronograma físico-financeiro, BDI e encargos sociais adequados ao valor final ofertado.
5.3 - O preço deverá abranger todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução, inclusive equipamentos, materiais, fretes, seguros, mão de obra, encargos, tributos, administração local, mobilização, ferramentas, testes, ensaios, comissionamento, treinamento, garantias, documentação, destinação de resíduos e demais obrigações do edital e anexos.
5.4 - Não se admitirá proposta global superior ao orçamento estimado nem preços unitários relevantes acima dos referenciais da Administração quando capazes de produzir sobrepreço ou risco de jogo de planilha, observado o art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

5.5 - Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar eletronicamente as planilhas com quantitativos, custos unitários, BDI e encargos sociais ajustados ao valor final da proposta, nos termos do art. 56, §5º, da Lei nº 14.133/2021, vedado aumento de preços unitários ou global em decorrência da readequação.
5.6 - A proposta readequada deverá respeitar os quantitativos e especificações da planilha de referência, salvo ajuste formal previamente autorizado para correção de erro material sem alteração do objeto e do valor global vencedor.
5.7 - Quando a proposta envolver equipamentos de valor relevante, a licitante deverá indicar marca/modelo ou referência técnica quando solicitado para verificação de equivalência, sem prejuízo de substituição posterior por equivalente ou superior mediante aprovação técnica e manutenção do preço contratado.
5.8 - Erros meramente formais ou aritméticos da proposta poderão ser saneados quando não alterarem sua substância, competitividade ou valor final ofertado, mediante diligência e registro nos autos.

6 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - A habilitação verificará a capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica da licitante, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021. A documentação poderá ser substituída por registro cadastral ou sistema equivalente quando admitido pelo edital e possível sua verificação eletrônica.
6.2 - Os documentos deverão estar válidos na data de sua verificação. Certidões sem prazo expresso serão consideradas válidas pelo prazo definido na legislação ou, inexistindo regra específica, pelo período usual de 90 (noventa) dias, sem prejuízo de diligência.
6.3 - Para consórcios, cada consorciado apresentará individualmente a habilitação jurídica e a regularidade fiscal, social e trabalhista; as capacidades técnica e econômico-financeira serão aferidas na forma do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e deste Edital.

6.4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
b) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade anônima: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e documentos de eleição ou designação dos administradores, quando cabíveis;
c) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas e prova dos administradores;
d) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto/autorização e registros exigidos pela legislação brasileira, com representação no Brasil para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
e) quando houver alteração societária posterior ao documento apresentado, deverá ser juntada a respectiva consolidação ou última alteração pertinente.

6.5 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias na certidão conjunta aplicável;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou positiva com efeitos de negativa;

f) declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e das reservas legais de cargos, na forma exigida.

6.5.1 - À ME/EPP será assegurado o prazo legal para regularização da documentação fiscal e trabalhista quando houver restrição, nos termos da LC nº 123/2006, desde que a condição de ME/EPP tenha sido validamente declarada.

6.6 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.6.1 - Será exigida certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante. Empresa em recuperação judicial poderá participar desde que demonstre, mediante documentação idônea, sua capacidade econômico-financeira e a ausência de impedimento ao cumprimento do contrato.

6.6.2 - Serão exigidos balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, quando legalmente exigíveis, apresentados na forma da lei, admitido balanço de abertura para empresa constituída no exercício corrente.

6.6.3 - A boa situação financeira será aferida pelos índices Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser superiores a 1,00, calculados pelas fórmulas usualmente aplicadas:

ÍNDICE	FÓRMULA
LG	(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
SG	Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
LC	Ativo Circulante / Passivo Circulante

6.6.4 - Caso qualquer dos índices seja igual ou inferior a 1,00, será exigido patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

6.6.5 - A Administração poderá exigir relação dos compromissos assumidos que importem diminuição da disponibilidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas, nos termos do art. 69, §3º, da Lei nº 14.133/2021, quando necessário à análise de risco.

6.7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.7.1 - A licitante deverá apresentar registro ou inscrição no conselho profissional competente, quando exigível, em situação regular, compatível com a natureza dos serviços de engenharia objeto da contratação.

6.7.2 - A capacidade técnico-operacional será comprovada por um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstrem execução satisfatória de serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo. Será admitido o somatório de atestados quando tecnicamente possível e não se exigirá atestado único.

ITEM	PARCELA DE RELEVÂNCIA	UN.	QUANT. PROJETO	MÍNIMO EXIGIDO
1	Fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado tipo split cassete ou solução tecnicamente equivalente, somadas as capacidades previstas.	UN	71	35
2	Execução de rede de tubulação em cobre para gases medicinais, em diâmetros compatíveis.	M	1.035,72	517
3	Instalação de central/sistema de vácuo medicinal isento de óleo, de mesma natureza e finalidade.	SISTEMA	1	1

6.7.3 - Os quantitativos mínimos foram limitados a até 50% das parcelas consideradas relevantes, em conformidade com o art. 67, §2º, da Lei nº 14.133/2021, com arredondamento favorável à competitividade.

6.7.4 – Será exigido que atestado técnico-operacional da pessoa jurídica esteja acompanhado de CAT em nome da empresa. A Administração poderá solicitar certidões emitidas pelo conselho profissional competente ou realizar diligência para confirmar a autenticidade e a efetiva execução do serviço atestado.

6.8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

6.8.1 - A licitante deverá indicar profissional ou equipe de profissionais legalmente habilitados, detentores de acervo técnico ou atestado de responsabilidade técnica por serviços de características semelhantes às parcelas relevantes, observadas as atribuições profissionais específicas para climatização, ventilação/exaustão e gases medicinais.

6.8.2 - Será admitida a indicação de profissionais distintos para diferentes disciplinas. Não será admitida atribuição de responsabilidade técnica a profissional sem competência legal para a parcela correspondente, ainda que possua vínculo com a empresa.

6.8.3 - A disponibilidade do profissional poderá ser comprovada por vínculo societário, empregatício, contrato de prestação de serviços, compromisso de contratação, declaração de disponibilidade ou outra forma juridicamente idônea.

6.8.4 - Os profissionais indicados deverão participar efetivamente da execução e poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração, nos termos do art. 67, §6º, da Lei nº 14.133/2021.

6.9 - DA DISPONIBILIDADE DA EQUIPE TÉCNICA

6.9.1 - A licitante deverá apresentar relação dos responsáveis técnicos propostos e declaração individual de anuência/disponibilidade, nos moldes do Anexo IX, sem prejuízo da comprovação de vínculo até a assinatura do contrato ou início da execução, conforme o caso.

6.10 – DA VISTORIA

6.10.1 - A vistoria ao local é facultativa. A não realização não implicará inabilitação, desde que a licitante apresente declaração de pleno conhecimento das condições locais e assuma os riscos ordinariamente identificáveis mediante análise dos documentos e diligência técnica razoável.

6.10.2 - A dispensa da vistoria não transfere à contratada riscos decorrentes de falhas de projeto, interferências ocultas não razoavelmente identificáveis, informações inexatas fornecidas pela Administração ou fatos supervenientes extraordinários, os quais serão tratados conforme a matriz de riscos e a Lei nº 14.133/2021.

6.11 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.11.1 - Os benefícios da LC nº 123/2006 são aplicáveis a esta licitação, observado o valor estimado inferior ao limite de receita bruta máxima de EPP e as condições do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. Não haverá exclusividade ou cota reservada por se tratar de lote único de serviço especial de engenharia cuja fragmentação não é tecnicamente recomendada.

6.12 - SUBSTITUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS

6.12.1 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca de documentos já apresentados ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, na forma do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7 - VEDAÇÕES

7.1 - É vedado ao licitante incluir na proposta condição que contrarie o edital, estabeleça vantagem não prevista, imponha condição de pagamento estranha ao instrumento convocatório ou transfira à Administração risco expressamente alocado ao particular.

7.2 - É vedada a participação simultânea, isoladamente e em consórcio, da mesma empresa, bem como participação em mais de um consórcio.

7.3 - É vedada a apresentação de documento falso, declaração inverídica, combinação de preços, prática anticoncorrencial ou qualquer ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

7.4 - É vedado subcontratar integralmente o objeto ou transferir a terceiros a responsabilidade contratual, sem prejuízo das subcontratações parciais admitidas pelo TR e mediante autorização da Administração.

8 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - No dia e hora indicados no preâmbulo, a Agente de Contratação abrirá a sessão pública por meio da BLL.
8.2 - O licitante deverá acompanhar permanentemente as operações, mensagens, convocações e prazos no sistema, assumindo os ônus decorrentes da falta de acompanhamento.
8.3 - A comunicação entre Administração e licitantes ocorrerá prioritariamente pelo chat e pelas funcionalidades da plataforma, sem prejuízo de publicação no PNCP e no sítio municipal quando exigida.
8.4 - A identidade dos autores dos lances permanecerá preservada durante a etapa competitiva na forma do sistema.

9 - CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, de forma motivada, aquelas que contenham vícios insanáveis, contrariem especificações técnicas essenciais, apresentem preço acima do orçamento máximo ou incidam nas demais hipóteses do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
9.2 - A verificação detalhada da conformidade poderá ser concentrada na proposta mais bem classificada, nos termos do art. 59, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
9.3 - As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema, iniciando-se a fase competitiva de lances exclusivamente eletrônicos.
9.4 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado, observando o intervalo mínimo de R$ 500,00 (quinhentos reais), aplicável tanto aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta.
9.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele registrado primeiro pelo sistema.
9.6 - A Administração poderá reiniciar a disputa aberta para definição das demais colocações quando a diferença entre a melhor proposta e a segunda colocada for de pelo menos 5%, nos termos do art. 56, §4º, da Lei nº 14.133/2021 e das funcionalidades da plataforma.

10 - MODO DE DISPUTA

10.1 - Será adotado o modo de disputa aberto, com lances públicos e sucessivos.
10.2 - A etapa competitiva terá duração inicial de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado no último 1 (um) minuto do período, observadas as regras operacionais da BLL.
10.3 - Cada prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novo lance no período de prorrogação, inclusive lance intermediário.
10.4 - Na ausência de novos lances no período de prorrogação, a etapa será encerrada automaticamente.
10.5 - Se houver desconexão do sistema para o Agente de Contratação e a plataforma permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos. Persistindo a desconexão por mais de 30 (trinta) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação aos participantes.

11 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 - Encerrada a etapa de lances, será observado inicialmente o tratamento favorecido às ME/EPP previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, quando configurada a hipótese de empate ficto e atendidas as condições legais.

11.2 - Persistindo empate entre propostas, serão utilizados, sucessivamente, os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021: disputa final; avaliação do desempenho contratual prévio; ações de equidade entre homens e mulheres; programa de integridade; e, ainda persistindo, as preferências do §1º do referido artigo.

12 - NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1 - Definido o resultado da disputa, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, mediante comunicação pelo sistema, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 - A negociação não poderá resultar em preço superior ao último lance nem alterar condições essenciais do edital.

12.3 - Encerrada a negociação, a proposta será examinada quanto à adequação ao objeto, ao valor máximo, aos preços unitários relevantes, à composição do BDI, encargos e demais elementos exigidos.

12.4 - Se a proposta permanecer acima do preço máximo ou for desclassificada por outra razão, a Administração poderá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, na forma do art. 61, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

13 - VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1 - Os documentos de habilitação serão analisados em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observada a sequência ordinária das fases prevista no art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 - A autenticidade de certidões e documentos eletrônicos poderá ser verificada diretamente nos sítios emissores, dispensada autenticação quando a validade puder ser confirmada.

13.3 - A Agente de Contratação poderá realizar diligências, solicitar esclarecimentos e determinar saneamento de falhas meramente formais, vedada a inclusão posterior de requisito substancial que deveria existir na data própria.

13.4 - Se a proposta do primeiro colocado não for aceita ou o licitante for inabilitado, será examinada a proposta subsequente, sucessivamente, até a apuração de proposta aceitável e licitante habilitado.

13.5 - Após o julgamento, a vencedora deverá apresentar, no prazo da convocação, a proposta readequada e as planilhas previstas neste Edital, inclusive BDI, encargos, cronograma físico-financeiro e demais elementos necessários à contratação.

Após o julgamento, encerradas as etapas da disputa de lances e da negociação, a licitante vencedora deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.** A proposta deverá ser preenchida e assinada pelo representante legal da empresa, adequada ao valor global do lance vencedor apresentado em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente

nacional (R$), com valores discriminados do material e da mão-de-obra, em conformidade com o teto máximo do valor referencial definido pela Planilha Orçamentária do projeto.
13.6 - A proposta deverá vir acompanhada dos seguintes documentos: a) Planilha orçamentária com os custos unitários e totais dos serviços adequados ao lance vencedor. b) Cronograma físico financeiro preenchido de acordo com o valor da proposta da empresa. c) Composição do BDI preenchido em conformidade com o modelo elaborado pelo Setor de Engenharia e Projetos. d) Declaração dos percentuais relativos aos encargos sociais, preenchida em conformidade com o modelo elaborado pelo Setor de Engenharia e Projetos. e) A proposta deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico da mesma.

14 - DO RECURSO

14.1 - Após o julgamento e o ato de habilitação ou inabilitação, será assegurada manifestação imediata da intenção de recorrer em campo próprio do sistema, no prazo definido na sessão, observado o procedimento do art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e as funcionalidades da BLL.
14.2 - As razões de recurso serão apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação ou da lavratura da ata, conforme o caso. O prazo para contrarrazões será o mesmo e terá início na data de intimação da interposição.
14.3 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver praticado o ato ou proferido a decisão, que poderá reconsiderá-la no prazo legal ou encaminhar os autos à autoridade superior.
14.4 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, preservados os demais atos válidos.

15 - ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1 - Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recurso, o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o saneamento de irregularidades, revogar a licitação por conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente, anular por ilegalidade insanável ou adjudicar e homologar o certame, na forma do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
15.2 - A adjudicação e homologação serão divulgadas pelos meios oficiais aplicáveis, inclusive PNCP e BLL.

16 - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1 - O adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.
16.2 - O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada apresentada durante seu transcurso e aceita pela Administração.
16.3 - Antes da assinatura, serão verificadas a manutenção das condições de habilitação, inexistência de sanções impeditivas, regularidade cadastral e apresentação da garantia contratual quando exigível na modalidade escolhida.

16.4 - A recusa injustificada em assinar o contrato caracteriza descumprimento total da obrigação assumida e sujeita o adjudicatário às consequências previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive execução da garantia de proposta se esta houvesse sido exigida; neste certame, não há garantia de proposta.
16.5 - Quando o convocado não assinar, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, nos termos e condições do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

17 - DAS GARANTIAS

17.1 - Será exigida garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nas modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a critério da contratada.

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural e registrados em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, quando legalmente admitido.

17.2 - Se a contratada optar pelo seguro-garantia, observar-se-á o prazo mínimo legal entre a homologação e a assinatura para apresentação da apólice, nos termos do art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021.
17.3 - Nas hipóteses de proposta vencedora inferior a 85% do orçamento, será exigida garantia adicional equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, nos termos do art. 59, §5º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da garantia contratual ordinária.
17.4 - A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução e recebimento definitivo, observadas as responsabilidades remanescentes e a inexistência de valores devidos.

18 – DAS OBRIGAÇÕES

18.1 Das Obrigações da Contratada

18.1.1 - Executar integralmente o objeto de acordo com o edital, TR, projetos, memoriais, planilhas, cronograma, normas técnicas e determinações formais da fiscalização;
18.1.2 - Emitir e manter válidas as ARTs e demais registros de responsabilidade técnica necessários, com profissionais dotados de atribuições compatíveis;
18.1.3 - Apresentar plano de trabalho e cronograma executivo detalhado antes da mobilização, compatibilizado com a obra civil e aprovado pela fiscalização;
18.1.4 - Fornecer todos os equipamentos, materiais, acessórios, mão de obra, ferramentas, transporte, seguros, testes, laudos, documentação e demais insumos necessários;
18.1.5 - Utilizar equipamentos e materiais novos, de primeiro uso, com desempenho igual ou superior ao especificado, apresentando catálogos, certificados e documentos técnicos quando solicitados;
18.1.6 - Comunicar imediatamente divergências, interferências, incompatibilidades ou condições de campo que possam afetar preço, prazo, segurança, desempenho ou execução, vedada alteração unilateral de solução;

18.1.7 - Realizar controle de qualidade, ensaios, testes de estanqueidade, vácuo, balanceamento, start-up, comissionamento e demais verificações previstas nos documentos técnicos;
18.1.8 - Manter diário de obra/serviço, registros fotográficos, rastreabilidade dos equipamentos, relatórios de execução e documentação necessária às medições;
18.1.9 - Cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho, fornecendo EPIs/EPCs, treinamentos e documentação pertinente;
18.1.10 - Gerenciar e destinar adequadamente resíduos, embalagens, sobras de tubos, fluidos e materiais, mantendo comprovantes quando exigidos;
18.1.11 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, serviços e materiais com vícios, defeitos ou desconformidades;
18.1.12 - Entregar cadastro as built, manuais, termos de garantia, laudos, relatórios de comissionamento, relação de equipamentos, treinamento e documentação final de operação e manutenção;
18.1.13 - Manter as condições de habilitação durante toda a execução e informar qualquer fato superveniente que possa comprometê-las;
18.1.14 - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais e demais obrigações decorrentes de sua atividade, bem como por danos causados à Administração ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
18.1.15 - Manter preposto aceito pela Administração, com poderes para receber determinações, acompanhar a execução e solucionar ocorrências ordinárias.

18.2 Das Obrigações da Contratante

18.2.1 - Emitir a Ordem de Serviço somente após o atendimento das condições administrativas e técnicas para início;
18.2.2 - Designar gestor, fiscal técnico e, quando necessário, fiscal administrativo, com atribuições definidas;
18.2.3 - Disponibilizar os projetos, memoriais, orçamento, cronograma e demais documentos vinculantes, bem como responder às solicitações de esclarecimento técnico;
18.2.4 - Assegurar acesso às áreas de execução e coordenar, dentro de suas atribuições, as interfaces com o contrato da reforma civil;
18.2.5 - Fiscalizar a execução, registrar ocorrências, solicitar correções e rejeitar serviços ou materiais em desacordo;
18.2.6 - Atestar medições e notas fiscais quando satisfeitas as condições contratuais e processar o pagamento no prazo estabelecido;
18.2.7 - Decidir pedidos de alteração, prorrogação, reajuste e reequilíbrio mediante instrução formal e manifestação técnica/jurídica quando cabível;
18.2.8 - Promover os recebimentos provisório e definitivo e registrar a incorporação dos sistemas ao patrimônio e à operação do hospital;

18.2.9 - Cumprir as obrigações vinculadas ao Termo de Compromisso nº 615/2025/SAS/SES e manter interlocução com a SES/MT quando necessária.

19 - PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1 - A vigência contratual será de 08 (oito) meses, contados da assinatura do instrumento, abrangendo mobilização, execução, medições, comissionamento, recebimento provisório, saneamento de pendências e providências finais.
19.2 - O prazo de execução será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contado da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro.
19.3 - Os prazos poderão ser prorrogados nas hipóteses legalmente admitidas, desde que o evento não seja imputável à contratada, ou quando houver alteração formal do escopo, suspensão determinada pela Administração, atraso em frentes indispensáveis ou outros fatos devidamente comprovados.
19.4 - A prorrogação do prazo de execução não implicará automaticamente aumento de valor; eventual repercussão financeira dependerá de demonstração de nexo causal, custos efetivos, matriz de riscos e decisão formal.

20 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

20.1 - As medições serão preferencialmente mensais e terão por base as etapas, serviços e resultados efetivamente executados, comprovados e aceitos pela fiscalização, em correspondência com o cronograma físico-financeiro e a planilha contratual.
20.2 - Por se tratar de empreitada por preço global, os quantitativos e preços unitários serão utilizados como referência para formação do preço, controle, medição proporcional, alterações excepcionais e análise de equilíbrio, sem converter o regime em empreitada por preço unitário.
20.3 - Cada medição deverá ser instruída com, no mínimo: planilha dos serviços medidos, memória de cálculo, cronograma atualizado, diário de obra/serviço, relatório fotográfico, comprovação dos testes relativos à etapa e documentação fiscal/trabalhista exigível.
20.4 - Equipamentos de valor relevante somente serão medidos quando entregues no local, conferidos, identificados e vinculados ao contrato, salvo previsão específica do cronograma e garantia suficiente para pagamento antecipado juridicamente admitido, hipótese que dependerá de autorização expressa.
20.5 - Não haverá pagamento por equipamento ou material apenas adquirido e mantido fora do local de execução, salvo hipótese excepcional expressamente autorizada e protegida por instrumento adequado, conforme a Lei nº 14.133/2021.
20.6 - A Nota Fiscal será emitida após o fechamento da medição e deverá indicar o número do processo, da concorrência e do contrato, além das retenções tributárias aplicáveis.
20.7 - O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a liquidação regular da despesa, mediante crédito na conta indicada pela contratada, condicionada à atestação e à manutenção da regularidade exigida.
20.8 - Serviços rejeitados, incompletos ou em desacordo serão glosados até sua correção, sem prejuízo das sanções quando configurado inadimplemento.

20.9 - Em caso de atraso de pagamento imputável à Administração, será devida atualização financeira na forma definida no contrato, sem prejuízo dos direitos previstos na Lei nº 14.133/2021 quando ultrapassados os limites legais.

21 - DO REAJUSTE

21.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado. Ultrapassado o interregno mínimo, o reajuste será calculado pela variação do INCC-DI/FGV (Índice Nacional de Custo da Construção - Disponibilidade Interna), ou índice oficial que legalmente venha a substituí-lo, observada a disciplina do edital e do contrato.
21.2 - O reajuste incidirá apenas sobre as obrigações cuja execução se prolongar para além da anualidade, preservada a responsabilidade da contratada por atrasos a ela imputáveis, e será formalizado por apostilamento quando não houver outra alteração contratual.

22 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1 - O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, após comunicação formal da contratada e verificação das exigências técnicas.
22.2 - O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada, após a correção das pendências, realização e aprovação dos testes e comissionamento, entrega do as built, ARTs, manuais, laudos, garantias e demais documentos finais.
22.3 - O objeto poderá ser rejeitado no todo ou em parte quando estiver em desacordo com o contrato, devendo a contratada sanar as desconformidades no prazo fixado.
22.4 - Os ensaios, testes e provas exigidos por normas técnicas ou pelo contrato correrão por conta da contratada, por integrarem o preço global.
22.5 - O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, desempenho, garantias dos equipamentos e responsabilidades legais aplicáveis.

23 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 - Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras tipificações legais.
23.2 - Poderão ser aplicadas, observada a gravidade, culpabilidade, dano, circunstâncias e antecedentes, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

CONDUTA	PARÂMETRO DE SANÇÃO
Inexecução parcial de menor gravidade	Advertência e/ou multa compensatória, conforme extensão e consequências.
Atraso injustificado	Multa moratória de 0,07% por dia sobre a parcela em atraso, limitada aos parâmetros contratuais, sem prejuízo de conversão em inexecução quando grave.

CONDUTA	PARÂMETRO DE SANÇÃO
Inexecução parcial com grave dano	Multa compensatória e impedimento de licitar e contratar, conforme processo administrativo.
Inexecução total / abandono	Multa compensatória, impedimento de licitar e contratar e demais consequências cabíveis.
Fraude, documento falso, ato lesivo ou conduta de maior gravidade	Multa e declaração de inidoneidade quando preenchidos os requisitos legais.
Atraso na apresentação ou recomposição da garantia	Multa moratória e demais medidas previstas no contrato.

23.3 - A multa observará os limites do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021 e os percentuais definidos no contrato, assegurados contraditório e ampla defesa.
23.4 - A aplicação de impedimento ou declaração de inidoneidade observará o processo de responsabilização previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

24 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

24.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar o edital ou solicitar esclarecimentos até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, preferencialmente pela funcionalidade da BLL ou pelo e-mail licitacao@santaterezinha.mt.gov.br, observadas as orientações do aviso.
24.2 - A resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura, sem identificação indevida do requerente quando desnecessária.
24.3 - Modificação do edital que afete a formulação das propostas implicará nova divulgação e reabertura do prazo aplicável, nos termos do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

25- FRAUDE E CORRUPÇÃO

25.1 - Os licitantes e a futura contratada deverão observar padrões éticos elevados durante a licitação e a execução, abstendo-se de práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas, obstrutivas ou de qualquer conduta destinada a frustrar o caráter competitivo do certame.
25.2 - Aplicam-se, no que couber, a Lei nº 12.846/2013, a Lei nº 14.133/2021, a legislação penal e as regras de integridade do Município, sem prejuízo da comunicação dos fatos aos órgãos de controle e persecução competentes.
25.3 - A contratada deverá comunicar situações de conflito de interesses, tentativa de vantagem indevida e fatos que possam afetar a integridade da contratação.

26- DO CONTRATO

26.1 - O contrato será formalizado conforme a minuta do Anexo I, integrando-o este Edital, o TR, a proposta vencedora, as planilhas readequadas, o cronograma, a matriz de riscos e demais documentos vinculantes.

26.2 - A eficácia do contrato dependerá da divulgação no PNCP, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras publicações exigidas.

26.3 - A execução será acompanhada e fiscalizada na forma dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e do modelo de gestão definido no TR.

26.4 - A eventual substituição de profissional responsável, preposto ou subcontratado dependerá de aprovação quando afetar requisito de habilitação, segurança ou desempenho, devendo o substituto possuir qualificação equivalente ou superior.

27 – DOS ADITIVOS, DA MATRIZ DE RISCO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

27.1 - As alterações contratuais observarão os arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021. Por se tratar de serviço de engenharia vinculado à reforma de edifício, eventual acréscimo unilateral deverá observar o limite legal aplicável ao caso concreto, sem prejuízo da análise da natureza de cada alteração e da necessidade de motivação técnica.

27.2 - A matriz de riscos integra o edital e o contrato e define a alocação inicial de eventos supervenientes relevantes. O evento expressamente alocado a uma parte não ensejará recomposição em favor dela, salvo alteração do próprio risco por ato da outra parte ou hipótese legal excepcional.

27.3 - Erros ou omissões de projeto, orçamento ou informações fornecidas pela Administração que não fossem razoavelmente identificáveis pelo licitante serão tratados conforme a matriz, inclusive quanto a eventual necessidade de aditivo ou reequilíbrio.

27.4 - Falhas executivas, desperdícios, retrabalhos, produtividade ordinária, variações normais de mercado e custos decorrentes de métodos escolhidos pela contratada são riscos do particular, salvo previsão distinta da matriz.

27.5 - O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento instruído com demonstração do evento, nexo causal, impacto efetivo, memória de cálculo e documentação de suporte, observada a legislação.

28 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

28.2 - As normas disciplinadoras serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, preservadas a igualdade, a segurança, a finalidade do objeto e a seleção da proposta mais vantajosa.

28.3 - Casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação e, quando necessário, pela autoridade competente, com apoio técnico e jurídico.

28.4 - A Administração poderá revogar ou anular o certame nas hipóteses do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, assegurado contraditório quando cabível.

28.5 - Antes do início da execução, poderá ser realizada reunião de alinhamento com a contratada, os responsáveis técnicos, a fiscalização e os responsáveis pelo contrato da reforma civil, para compatibilização de cronograma, frentes, segurança, testes, matriz de riscos e comunicação.

28.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Rica/MT para dirimir controvérsias oriundas do certame e do contrato, ressalvadas competências legais inderrogáveis.

28.7 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Minuta do Contrato;
- ANEXO II - Sugestão de Modelo de Proposta;
- ANEXO III – Declarações;
- ANEXO IV - PROJETOS, MEMORIAIS, PLANILHAS, ORÇAMENTOS, CURVAS ABC, CRONOGRAMA, BDI, ENCARGOS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS;
- ANEXO V - Termo de Referência;
- ANEXO VI - Termo Anticorrupção;
- ANEXO VII - Termo de Compromisso de Execução dos Serviços e Disponibilidade da Equipe Técnica;
- ANEXO VIII - Modelo de Indicação dos Profissionais Responsáveis Técnicos e Autorização/Disponibilidade;
- ANEXO IX - Certificado de Realização de Visita Técnica;
- ANEXO X - Declaração de Não Realização de Visita Técnica.

Santa Terezinha - MT, 08 de setembro 2026

_____

PATRÍCIA MARTINS DOS SANTOS
Agente de Contratação – Decreto nº 1976/2026

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/2026

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.031.669/0001-18, por intermédio do Fundo/Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº ___/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos sistemas complementares de climatização (ar-condicionado), exaustão e ventilação mecânica e gases medicinais, com fornecimento e instalação de equipamentos, materiais, redes, acessórios, testes, comissionamento e demais serviços necessários ao pleno funcionamento dos sistemas, destinados à Reforma e Ampliação do Hospital Municipal de Santa Terezinha/MT.

1.2. Integram o contrato, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, o ETP, projetos, memoriais, orçamento, cronograma, matriz de riscos, proposta vencedora e planilhas readequadas.

1.3. O regime de execução é empreitada por preço global e o objeto será executado em lote único.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, PRAZOS E EXECUÇÃO

2.1. A vigência será de 08 (oito) meses, contados da assinatura, e o prazo de execução será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contado da Ordem de Serviço.

2.2. O início da execução dependerá de Ordem de Serviço e atendimento das condições de mobilização previstas no TR.

2.3. Prorrogações dependerão de justificativa técnica, nexo causal, formalização e observância da Lei nº 14.133/2021 e da matriz de riscos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global do contrato é de R$ _____ (_____), conforme proposta vencedora e planilhas readequadas.

3.2. O valor inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão à conta das dotações da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde, vinculadas à reforma do Hospital Municipal e ao Termo de Compromisso nº 615/2025/SAS/SES, conforme empenho e classificação constantes dos autos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado após medição, atesto e liquidação regular da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias.
5.2. A medição observará os serviços e etapas efetivamente executados e aceitos, o cronograma físico-financeiro e a planilha contratual.
5.3. A Nota Fiscal deverá indicar os dados do processo, contrato e concorrência e observar as retenções tributárias aplicáveis.
5.4. Serviços rejeitados serão glosados até correção. Não haverá pagamento antecipado, salvo hipótese excepcional prevista em lei e formalmente autorizada.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal(is) designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
6.2. A fiscalização poderá rejeitar materiais e serviços em desacordo, determinar correções, solicitar testes e registrar ocorrências, sem assumir responsabilidade técnica da contratada.
6.3. Ordens que alterem escopo, preço, prazo ou solução somente produzirão efeitos quando formalizadas pela autoridade competente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações das partes são as definidas no Edital e no Termo de Referência, que integram este contrato.
7.2. A contratada manterá responsável(is) técnico(s) habilitado(s), preposto, diário de obra/serviço, registros e documentação de qualidade e segurança.
7.3. A contratante disponibilizará áreas, informações e documentos necessários e coordenará, dentro de suas atribuições, as interfaces com a reforma civil.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento sujeitará a contratada às sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e às regras do Edital.
8.2. A multa moratória poderá ser aplicada à razão de 0,07% por dia sobre a parcela em atraso, observado o limite e a proporcionalidade definidos no processo.
8.3. As multas compensatórias poderão variar de 0,5% a 30% do valor pertinente, conforme a gravidade, dentro dos limites legais e do procedimento sancionador.
8.4. Será assegurado contraditório e ampla defesa nos prazos legais.

9. CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

9.1. O regime é empreitada por preço global.
9.2. Alterações observarão os arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, a matriz de riscos, o interesse público, a motivação técnica e a disponibilidade orçamentária.

9.3. Divergências de projeto ou interferências relevantes deverão ser formalmente comunicadas antes da execução da solução afetada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedada a cessão ou transferência integral do contrato sem autorização legal, a subcontratação integral, a utilização de materiais inferiores aos especificados e a alteração unilateral das soluções técnicas.
10.2. A contratada deverá observar as vedações de conflito de interesses, fraude, corrupção e práticas anticoncorrenciais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal mediante termo detalhado, após conclusão e comunicação formal.
11.2. O recebimento definitivo dependerá da correção das pendências, aprovação dos testes e entrega do as built, manuais, garantias, ARTs, laudos e relatórios de comissionamento.
11.3. O recebimento não exclui responsabilidades legais e garantias por vícios ou defeitos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e pelos procedimentos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados contraditório e direitos cabíveis.
12.2. A extinção não prejudica apuração de responsabilidades, aplicação de sanções, indenizações e execução das garantias.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. O contrato será divulgado no PNCP como condição de eficácia, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, e nos demais meios oficiais aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração segundo a Lei nº 14.133/2021, o Edital, o TR, a matriz de riscos e os princípios aplicáveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, desempenho e conformidade dos sistemas.
15.2. A contratada deverá franquear acesso, documentos, testes, catálogos, certificados e informações necessárias à fiscalização.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A subcontratação parcial poderá ser admitida para atividades especializadas ou acessórias, mediante autorização prévia, desde que não alcance a totalidade do objeto nem elimine a responsabilidade da contratada.

16.2. A Administração poderá exigir comprovação da capacidade do subcontratado e regularidade compatível com a atividade, sem criar vínculo contratual direto.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. Os serviços serão executados no Hospital Municipal de Santa Terezinha/MT e nas áreas vinculadas à reforma, conforme projetos e orientação da fiscalização.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1. A contratada prestará garantia de 5% do valor inicial do contrato, na modalidade por ela escolhida entre as legalmente admitidas.
18.2. Se a proposta for inferior a 85% do orçamento, será exigida garantia adicional prevista no art. 59, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
18.3. A garantia será recomposta em caso de utilização e ajustada quando houver alteração do valor contratual.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

19.1. O gestor coordenará a administração contratual, prazos, comunicações, alterações e providências de competência administrativa.
19.2. O fiscal técnico acompanhará conformidade dos serviços, medições, testes, materiais, equipamentos, cronograma e pendências.
19.3. A fiscalização administrativa acompanhará regularidade documental, garantias e obrigações acessórias quando designada.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

20.1. As medições serão preferencialmente mensais, baseadas em serviços efetivamente executados e aceitos, com relatório fotográfico, memória de cálculo, diário e cronograma atualizado.
20.2. Os quantitativos unitários servem ao controle e à medição proporcional, sem descaracterizar o preço global.
20.3. Equipamentos somente serão medidos quando entregues, conferidos e vinculados ao contrato, ressalvadas hipóteses excepcionais formalmente autorizadas.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

21.1. Aplicam-se as hipóteses, consequências e procedimentos de extinção previstos na Lei nº 14.133/2021, preservada a continuidade do serviço público e a segurança das instalações.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.1. O reajuste observará a anualidade contada da data-base do orçamento e o índice definido no edital, mediante apostilamento quando cabível.
22.2. O reequilíbrio extraordinário dependerá da comprovação de evento superveniente alheio ao risco da contratada, nexo causal e impacto econômico efetivo.

22.3. A repactuação não se aplica por não se tratar de contrato de dedicação exclusiva de mão de obra.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA MATRIZ DE RISCO

23.1. A matriz de riscos anexa integra este contrato e define a alocação inicial dos principais eventos supervenientes, servindo de referência para precificação, gestão e equilíbrio econômico-financeiro.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A tolerância de uma parte quanto ao descumprimento da outra não constituirá novação ou renúncia a direito.

24.2. As comunicações formais ocorrerão pelos meios definidos pela Administração, inclusive sistema eletrônico e e-mail institucional, com registro nos autos.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO DIREITO DE PETIÇÃO

25.1. São assegurados à contratada o direito de petição, contraditório e ampla defesa, nos termos da Constituição, da Lei nº 14.133/2021 e da legislação processual administrativa aplicável.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

26.1. As partes comprometem-se a cumprir a Lei nº 12.846/2013, a Lei nº 14.133/2021 e as normas de integridade aplicáveis, vedada a oferta ou recebimento de vantagem indevida.

27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO

27.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Rica/MT para dirimir controvérsias, ressalvadas competências legais inderrogáveis.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento.

Santa Terezinha/MT, ____ de _____ de 2026.

_____

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/MT
CONTRATANTE

_____

CONTRATADA
CNPJ: _____

ANEXO II – SUGESTÃO MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA/MT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, apresenta sua proposta para execução do objeto, declarando que examinou o edital e seus anexos e que o preço ofertado compreende todos os custos necessários.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL (R$)
01	Execução dos sistemas complementares de climatização, exaustão/ventilação mecânica e gases medicinais do Hospital Municipal, conforme edital e anexos.	R$ _____

Valor global por extenso: _____.
Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias corridos.
Validade da proposta: 90 (noventa) dias.
BDI proposto: _____%.
Responsável pela proposta: _____.
Telefone/E-mail: _____.

A licitante compromete-se a apresentar, quando convocada, planilha orçamentária readequada, composições, BDI, encargos sociais e cronograma físico-financeiro compatíveis com o valor final ofertado.

Local e data.

_____
Representante legal

ANEXO III – DECLARAÇÕES

ANEXO III.1 – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Declaramos, sob as penas da lei, que: (i) cumprimos integralmente os requisitos de habilitação; (ii) não incide fato impeditivo de participação; (iii) cumprimos o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; (iv) cumprimos as reservas legais de cargos; (v) não possuímos vínculo impeditivo com agentes públicos; (vi) conhecemos e aceitamos integralmente o edital e seus anexos; e (vii) comunicaremos qualquer fato superveniente.

Local e data.

_____

Representante legal

ANEXO III.2 – DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara que atende aos requisitos de habilitação previstos no Edital da Concorrência Eletrônica nº ___/2026, responsabilizando-se pela veracidade da declaração.

Local e data.

_____

Representante legal

ANEXO III.3 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, na forma da Constituição e da legislação.

Local e data.

_____

Representante legal

ANEXO III.4 – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as penas da lei, o enquadramento como [ME/EPP], o atendimento aos requisitos da LC nº 123/2006 e a observância do limite do art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021 para fruição dos benefícios.

Local e data.

_____

Representante legal

ANEXO III.5 – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA E INTEGRIDADE

Declaramos que a proposta foi elaborada de forma independente, sem acordo, combinação ou comunicação destinada a restringir a competição, e que observaremos a Lei nº 12.846/2013 e demais normas anticorrupção.

Local e data.

_____

Representante legal

ANEXO III.6 – DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Declaramos que a proposta econômica compreende integralmente todos os custos necessários à execução e ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição, leis, normas infralegais, convenções coletivas e termos de ajustamento de conduta vigentes.

Local e data.

_____

Representante legal

ANEXO III.7 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos que não existem fatos impeditivos à habilitação e participação e comprometemo-nos a comunicar qualquer ocorrência superveniente.

Local e data.

_____

Representante legal

ANEXO III.8 – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Declaramos que cumprimos as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e demais reservas previstas em lei, quando aplicáveis.

Local e data.

_____

Representante legal

ANEXO III.9 – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

Declaramos que não possuímos, em nossa direção ou administração, pessoa cuja situação configure impedimento, conflito de interesses ou vedação do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

Local e data.

_____

Representante legal

ANEXO III.10 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos que não fomos declarados inidôneos nem estamos impedidos de licitar e contratar em extensão que alcance o Município de Santa Terezinha/MT, ressalvadas as informações expressamente declaradas à Administração.

Local e data.

_____

Representante legal

ANEXO IV - PROJETOS, MEMORIAIS, PLANILHAS, ORÇAMENTOS, CURVAS ABC, CRONOGRAMA, BDI, ENCARGOS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS

Integram este Anexo, em arquivos autônomos publicados juntamente com o Edital na BLL Compras, no PNCP e/ou no sítio eletrônico municipal, as versões finais certificadas dos documentos técnicos da contratação.

- Projeto executivo de climatização/ar-condicionado;
- Projeto de exaustão e ventilação mecânica;
- Projeto de gases medicinais;
- Memoriais descritivos de cada sistema;
- Planilha orçamentária sintética e analítica;
- Composições de custos próprias e referenciais;
- Memórias de cálculo e quantitativos;
- Curva ABC de serviços, equipamentos e insumos;
- Composição de BDI e encargos sociais;
- Cronograma físico-financeiro;
- Termo de Compromisso nº 615/2025/SAS/SES e documentos vinculados;
- Demais relatórios e peças técnicas que a Administração indicar como vinculantes.

Em caso de republicação ou retificação, a Administração identificará expressamente os documentos substituídos e a versão vigente, evitando duplicidade de arquivos ou divergência entre peças técnicas.

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "A", DA LEI Nº 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos sistemas complementares de climatização (ar-condicionado), exaustão e ventilação mecânica e gases medicinais, com fornecimento e instalação de equipamentos, materiais, redes, acessórios, testes, comissionamento e demais serviços necessários ao pleno funcionamento dos sistemas, destinados à Reforma e Ampliação do Hospital Municipal de Santa Terezinha/MT, conforme projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária e demais documentos técnicos integrantes do processo.

1.2. O objeto será licitado em lote único, com adjudicação global, em razão da unidade funcional e executiva dos sistemas e da necessidade de coordenação com a Reforma e Ampliação do Hospital Municipal. A opção pelo não parcelamento encontra-se motivada no ETP e neste Termo de Referência.

1.3. A execução compreende a entrega completa dos sistemas, não se limitando ao fornecimento de equipamentos. Integram o escopo todos os materiais, mão de obra, redes, acessórios, suportes, consumíveis, ferramentas, transporte, supervisão, testes, ensaios, comissionamento, ARTs, documentação final, garantias e demais serviços necessários à plena funcionalidade.

1.4. A contratação guarda relação com o Termo de Compromisso nº 615/2025/SAS/SES, Processo SES-PRO-2025/91499, firmado com a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso para cofinanciamento da reforma do Hospital Municipal. O presente objeto, embora funcionalmente vinculado ao empreendimento, será executado por contrato próprio, com responsabilidades e fiscalização autônomas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	PRAZO DE EXECUÇÃO	VALOR ESTIMADO
01	Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos sistemas complementares de climatização (ar-condicionado), exaustão e ventilação mecânica e gases medicinais, com fornecimento e instalação de equipamentos, materiais, redes, acessórios, testes, comissionamento e demais serviços necessários ao pleno funcionamento dos sistemas, destinados à Reforma e Ampliação do Hospital Municipal de Santa Terezinha/MT, conforme projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária e demais documentos técnicos integrantes do processo.	01 UN	180 dias	R$ 1.581.224,45

1.5. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por objetivo concluir e colocar em condições de operação os sistemas mecânicos e de utilidades hospitalares necessários ao funcionamento da unidade reformada, assegurando climatização adequada, renovação e exaustão de ar, disponibilização segura de gases medicinais,

compatibilização com a edificação, documentação técnica e atendimento aos requisitos de desempenho, segurança e salubridade aplicáveis aos estabelecimentos assistenciais de saúde.

1.6. NATUREZA, MODALIDADE, CRITÉRIO E REGIME

a) Natureza: serviço especial de engenharia, contratado por escopo, nos termos do art. 6º, XXI, "b", da Lei nº 14.133/2021;

b) Modalidade: concorrência, na forma eletrônica, realizada na plataforma BLL Compras;

c) Critério de julgamento: menor preço global;

d) Modo de disputa: aberto;

e) Regime de execução: empreitada por preço global, nos termos do art. 46, II, da Lei nº 14.133/2021;

f) Parcelamento: lote único, com adjudicação global;

g) Ordem das fases: sequência ordinária do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, sem inversão;

h) Orçamento estimado: não sigiloso, com divulgação das planilhas, composições, BDI e documentos de suporte;

i) Prazo mínimo para apresentação de propostas: 25 (vinte e cinco) dias úteis, nos termos do art. 55, II, "b", da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço especial de engenharia julgado pelo menor preço.

1.7. PRAZOS

1.7.1. O prazo de execução será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contado da data definida na Ordem de Serviço, observados o cronograma físico-financeiro e as condições de liberação das frentes.

1.7.2. A vigência contratual será de 08 (oito) meses, contados da assinatura, abrangendo mobilização, execução, testes, recebimento provisório, correções e providências de encerramento. O prazo poderá ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas, mediante instrução formal.

1.8. FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

A contratação observará a Lei Federal nº 14.133/2021; o Decreto Municipal nº 1.675/2023 e demais normas municipais aplicáveis; a legislação profissional e sanitária; RDC/ANVISA nº 50/2002 e atualizações aplicáveis; ABNT NBR 7256, NBR 16401, NBR 12188 e demais normas técnicas pertinentes em suas versões vigentes; Lei nº 13.589/2018; Portaria GM/MS nº 3.523/1998; normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho; Resolução CONAMA nº 307/2002; o Termo de Compromisso nº 615/2025/SAS/SES; e demais normas e orientações técnicas relacionadas ao objeto.

1.9. DOCUMENTOS INTEGRANTES E ORDEM DE PRECEDÊNCIA

Integram a contratação, independentemente de transcrição, o DFD, o ETP, este Termo de Referência, os projetos e peças gráficas, memoriais descritivos, planilha orçamentária, composições analíticas, BDI, encargos sociais, cronograma físico-financeiro, curva ABC, matriz de riscos, edital, proposta vencedora e contrato. A Administração deverá publicar somente versões tecnicamente compatibilizadas e identificadas por data/revisão.

Em caso de dúvida ou aparente divergência entre documentos, a contratada deverá solicitar esclarecimento formal antes de executar a parcela afetada. Nenhum documento isolado autoriza execução contrária à solução técnica aprovada. A fiscalização decidirá com apoio da área de engenharia, preservados objeto, qualidade, segurança, equilíbrio econômico-financeiro e competência profissional.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133/2021)

A contratação decorre da necessidade de concluir funcionalmente a Reforma e Ampliação do Hospital Municipal de Santa Terezinha. A edificação necessita de sistemas de climatização, ventilação/exaustão e gases medicinais para operar com segurança, salubridade e desempenho compatíveis com a prestação de serviços de saúde. A ausência desses sistemas tornaria incompleta a reforma e comprometeria a destinação pública da infraestrutura já executada.

O sistema de climatização não se resume à aquisição de aparelhos. O desempenho depende do conjunto formado por equipamentos, redes frigorígenas, drenagem de condensado, acessórios, suportação, instalação, testes, vácuo, carga, partida e integração com a renovação e exaustão. Em ambiente hospitalar, o mau funcionamento pode gerar desconforto, umidade, condensação, perda de eficiência, indisponibilidade de ambientes e inadequação às condições de operação.

A exaustão e a ventilação mecânica atendem ambientes que exigem controle de vazões, renovação do ar e, conforme projeto, diferenciais de pressão. A correta filtragem e o balanceamento são indispensáveis para que o ar siga o sentido de fluxo previsto, evitando dispersão inadequada de contaminantes e assegurando as condições sanitárias dos espaços assistenciais e laboratoriais.

A rede de gases medicinais constitui infraestrutura crítica. O projeto contempla oxigênio, ar medicinal, vácuo clínico e óxido nitroso, com postos, redes, alarmes e centrais. A execução exige rastreabilidade de materiais, controle de limpeza, procedimentos específicos de brasagem e purga, testes de estanqueidade e comissionamento. A falha de qualquer desses elementos pode comprometer diretamente a assistência clínica.

O Termo de Compromisso nº 615/2025/SAS/SES destina recursos à reforma do Hospital Municipal, conferindo prioridade administrativa à conclusão do empreendimento. A contratação é, portanto, medida necessária para assegurar a utilidade do investimento, evitar ociosidade da estrutura e viabilizar a disponibilização da unidade reformada à população usuária do SUS.

O Município não dispõe de estrutura própria suficiente para executar diretamente instalações hospitalares especializadas dessa natureza, com equipe, equipamentos, cadeia de suprimentos, responsabilidade técnica, testes e garantias. A contratação de empresa especializada permite reunir capacidade profissional, experiência operacional, organização do canteiro e responsabilidade única pela entrega dos sistemas em funcionamento.

O ETP analisou a possibilidade de fracionamento por sistema e concluiu pela manutenção do lote único. A decisão decorre da utilização do mesmo prédio e de interfaces comuns com forros, shafts, suportes, energia, drenos, passagens e cronograma da reforma. A fragmentação aumentaria os custos de coordenação e mobilização, multiplicaria contratos e poderia gerar conflitos de responsabilidade. A competitividade será preservada pela admissão de consórcio e pela possibilidade de subcontratação de parcelas acessórias devidamente autorizadas.

A Administração já possui projetos e memoriais, razão pela qual o regime jurídico não é de contratação integrada. O contratado executará a solução definida, submetendo previamente apenas eventuais ajustes executivos, compatibilizações de campo e materiais equivalentes à aprovação da fiscalização. O regime de empreitada por preço global é adequado ao nível de definição existente, desde que os documentos técnicos sejam integralmente compatibilizados antes da publicação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", DA LEI Nº 14.133/2021)

A solução compreende o fornecimento, instalação, integração, testes, comissionamento e documentação dos sistemas complementares do hospital, desde a mobilização até o recebimento definitivo. A contratada deverá entregar o conjunto apto à operação e à manutenção, observando os projetos e a compatibilização com a reforma civil.

3.1. SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO

O sistema de climatização compreende 71 unidades tipo split cassete, distribuídas nas capacidades de 18.000, 24.000, 36.000 e 48.000 BTU/h, redes frigorígenas em cobre, isolamento térmico, suportes, conexões, drenos, carga de refrigerante, cortinas de ar e demais acessórios previstos. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, possuir desempenho e eficiência compatíveis com a especificação final e ser instalados por equipe habilitada.

A execução deverá contemplar conferência de posição e capacidade, rotas de tubulação, fixações, brasagem com procedimento adequado, teste de estanqueidade, desidratação/vácuo, carga complementar quando necessária, drenagem de condensado, energização conforme responsabilidade definida, start-up e registro dos parâmetros. O aceite será condicionado ao funcionamento estável, ausência de vazamentos, drenagem adequada e entrega da documentação de cada equipamento.

3.2. SISTEMA DE EXAUSTÃO E VENTILAÇÃO MECÂNICA

O sistema compreende dutos rígidos e flexíveis, grelhas, difusores, microventiladores, caixas de filtragem, suportes, acessórios e equipamentos de renovação de ar previstos nos projetos. A instalação deverá respeitar vazões, pressões, sentidos de fluxo, classes de filtragem, estanqueidade e condições de acesso para manutenção. Os materiais e espessuras dos dutos deverão estar previamente uniformizados entre projeto, memorial e planilha.

Após a instalação, a contratada deverá promover balanceamento e verificação de vazões, registrar os resultados e corrigir desvios. Os ambientes em que o projeto exigir pressão positiva ou negativa deverão ser testados sob condições compatíveis com a operação. A solução dos laboratórios deverá incluir o equipamento de renovação/recuperação indicado na versão técnica aprovada ou a solução formalmente substituída pela Engenharia.

3.3. SISTEMA DE GASES MEDICINAIS

A rede de gases medicinais deverá contemplar oxigênio, ar medicinal, vácuo clínico e óxido nitroso nos pontos previstos em projeto, com tubulações de cobre, conexões, válvulas, postos de consumo, alarmes, manifolds/centrais, central de vácuo e acessórios. A planilha registra 112 postos de consumo e aproximadamente 1.035,72 m de tubulação, que deverão permanecer coerentes com as peças gráficas e memórias de cálculo.

As tubulações deverão ser protegidas contra contaminação, identificadas e instaladas conforme normas específicas. Brasagem, purga, limpeza, estanqueidade, testes funcionais e comissionamento serão executados sob responsabilidade de profissional habilitado. A configuração da central de vácuo e dos manifolds deverá corresponder à solução final aprovada, com documentação de fabricante e capacidade compatível com a demanda.

3.4. INTERFACES COM A REFORMA E INFRAESTRUTURA EXISTENTE

Antes de cada frente de serviço, a contratada deverá conferir as condições locais e registrar incompatibilidades com a fiscalização. Forros, shafts, passagens, bases, energia, drenos, acessos e áreas técnicas serão tratados conforme matriz de responsabilidades. A contratada não poderá executar solução que comprometa elementos da reforma sem autorização, devendo proteger áreas concluídas e recompor danos causados por sua atuação.

3.5. TESTES, COMISSIONAMENTO E TREINAMENTO

A contratada apresentará plano de testes e comissionamento, contendo procedimento, instrumentos, critérios de aprovação e registros. Os ensaios serão acompanhados pela fiscalização quando solicitado. Não conformidades deverão ser corrigidas e retestadas. Ao final, a equipe municipal receberá orientação básica de operação e manutenção, sem prejuízo das responsabilidades de manutenção futura e PMOC.

3.6. ENTREGÁVEIS FINAIS

a) desenhos “as built” e cadastro dos sistemas instalados, em PDF e formato editável quando disponível;

b) ARTs de execução e demais registros profissionais;

c) relatórios de testes, balanceamento, estanqueidade, vácuo, start-up e comissionamento;

d) manuais de operação e manutenção, fichas técnicas, certificados e garantias;

e) relação de equipamentos com marca, modelo, número de série e localização;

f) registros fotográficos e documentação necessária ao recebimento definitivo.

3.7. CICLO DE VIDA, MANUTENIBILIDADE E EFICIÊNCIA

A solução deve privilegiar equipamentos e materiais duráveis, eficientes e com disponibilidade de manutenção e peças, sem estabelecer marca exclusiva quando não houver justificativa legal. A instalação deverá assegurar acesso a filtros, válvulas, painéis e componentes de manutenção. O correto comissionamento, identificação das redes e entrega de as built reduzem custos ao longo da vida útil e são parte integrante da vantajosidade da contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "D", DA LEI Nº 14.133/2021)

A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, profissionais, econômicos, ambientais, de segurança, desempenho e qualidade abaixo, observadas proporcionalidade e competitividade. Os requisitos deverão ser comprovados nos momentos indicados no edital, evitando antecipação indevida de documentos ou exigência de condição que somente seja necessária na execução.

4.1. REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE

a) atendimento integral aos projetos, memoriais e especificações definitivamente compatibilizados;

b) materiais e equipamentos novos, adequados ao uso, com documentação técnica e certificações exigíveis;

c) apresentação prévia de fichas técnicas/submittals dos equipamentos principais para conferência de conformidade, sem substituição do julgamento objetivo da proposta;

d) controle de recebimento, armazenamento e proteção de tubos, equipamentos e materiais sensíveis;

e) execução dos testes e comissionamentos previstos e repetição dos ensaios quando houver não conformidade;

f) preservação do desempenho mínimo definido e vedação de redução de capacidade, eficiência, classe de filtragem ou segurança sem aprovação formal.

4.2. NORMAS TÉCNICAS E SANITÁRIAS

Serão observadas as normas técnicas e sanitárias vigentes aplicáveis ao objeto, inclusive aquelas relativas a estabelecimentos assistenciais de saúde, tratamento de ar, sistemas de climatização, gases medicinais, segurança elétrica, trabalho em altura, atividades de soldagem/brasagem, resíduos e segurança ocupacional. A indicação de normas neste TR não é exaustiva e deverá ser interpretada segundo a disciplina efetivamente executada.

4.3. RESPONSABILIDADE TÉCNICA E EQUIPE MÍNIMA

A contratada deverá registrar a ART de execução e indicar responsável técnico com atribuições compatíveis com os sistemas mecânicos e de gases medicinais. Quando determinada parcela exigir atribuição profissional distinta, deverá ser designado profissional adicional legalmente habilitado. A

fiscalização poderá solicitar comprovação das atribuições perante o conselho profissional, sem admitir simples indicação nominal de profissional sem competência para a atividade.

A equipe de campo deverá possuir capacitação compatível com os serviços, inclusive para atividades em eletricidade, altura, brasagem, instalação de gases e manuseio de equipamentos. A contratada deverá manter preposto capaz de representá-la e coordenar a interface com a fiscalização e a reforma civil.

4.4. REFERÊNCIAS DE MARCA E EQUIVALÊNCIA

Eventuais marcas, modelos ou fabricantes mencionados nos projetos, memoriais ou composições serão considerados referência de padrão de desempenho e qualidade, salvo hipótese legal de padronização expressamente justificada. Será admitido produto equivalente ou superior, desde que a licitante/contratada demonstre documentalmente o atendimento a todas as características técnicas, dimensões, capacidades, eficiência, compatibilidade e garantia exigidas, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. SUSTENTABILIDADE E MEIO AMBIENTE

A execução deverá minimizar desperdícios, destinar resíduos corretamente, prevenir vazamentos de refrigerante, preservar equipamentos e materiais e priorizar eficiência energética e durabilidade. Resíduos de construção e instalação deverão ser geridos conforme a legislação ambiental, com transporte e destinação adequados. A contratada responderá pelos resíduos e impactos gerados por sua atividade.

4.6. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

A contratada deverá cumprir as NRs aplicáveis, elaborar análises e procedimentos de segurança, fornecer EPIs e EPCs, sinalizar as áreas, manter equipamentos seguros e impedir acesso indevido às frentes. Serviços em altura, eletricidade, espaços de risco e operações de brasagem deverão atender aos requisitos específicos e ser executados por pessoal capacitado.

4.7. VISITA TÉCNICA

A visita técnica será facultativa. O licitante poderá vistoriar o local mediante agendamento ou apresentar declaração de pleno conhecimento das condições de execução. A dispensa da visita não transfere ao contratado riscos decorrentes de falhas de projeto, interferências ocultas ou condições que não poderiam ser razoavelmente identificadas por diligência ordinária; tais eventos serão tratados conforme a matriz de riscos e a Lei nº 14.133/2021.

4.8. SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida subcontratação parcial de parcelas acessórias ou especializadas, mediante autorização prévia da Administração e desde que não represente transferência integral do objeto nem esvazie a qualificação que justificou a contratação. A contratada permanecerá integralmente responsável pelos subcontratados, qualidade, prazos, encargos e segurança. As parcelas utilizadas como fundamento

essencial da habilitação técnica somente poderão ser subcontratadas nos limites e condições definidos no edital.

4.9. GARANTIA CONTRATUAL

Será exigida garantia de execução equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nas modalidades do art. 96 da Lei nº 14.133/2021. A garantia deverá permanecer válida durante a execução e até o recebimento definitivo, com reposição em caso de utilização ou alteração do valor contratual. A exigência se justifica pelo fornecimento de equipamentos de valor relevante, pela criticidade dos sistemas hospitalares e pelo risco de inadimplemento parcial afetar a funcionalidade global do hospital.

4.10. GARANTIA DE PROPOSTA

Não será exigida garantia de proposta, por não se mostrar indispensável à proteção do certame diante do valor e do perfil da contratação. A seriedade da proposta será assegurada pelas declarações, pela vinculação à oferta, pelo regime sancionatório e pelas regras de exequibilidade, preservando-se maior amplitude de participação.

4.11. CONSÓRCIO

Será admitida participação em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de objeto que reúne especialidades complementares. O edital disciplinará liderança, responsabilidade solidária, compromisso de constituição, somatório de capacidades e acréscimo de 20% sobre o requisito econômico-financeiro do licitante individual, ressalvado o consórcio integralmente formado por ME/EPP, sem prejuízo de justificativa específica no processo.

4.12. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Aplicam-se os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021 às empresas que atendam aos requisitos legais, pois o valor estimado desta contratação não supera a receita bruta máxima de enquadramento como empresa de pequeno porte. Não haverá exclusividade de participação, por incompatibilidade com o valor global do lote.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "E", DA LEI Nº 14.133/2021)

5.1. LOCAL E CONDIÇÕES DE INÍCIO

Os serviços serão executados no Hospital Municipal de Santa Terezinha/MT. O início dependerá da assinatura do contrato, apresentação e aceitação da garantia, emissão das ARTs, aprovação do plano de trabalho, liberação das áreas e emissão da Ordem de Serviço. A Administração não emitirá ordem para frente que não possua condição mínima de execução, evitando mobilização improdutiva.

5.2. PLANO DE TRABALHO E MOBILIZAÇÃO

No prazo definido no contrato, a contratada apresentará plano de trabalho contendo organograma, responsáveis técnicos, cronograma detalhado, logística de entrega e armazenamento, sequência de frentes, interface com a reforma, submittals dos equipamentos, procedimentos de segurança, plano de testes e comunicação com a fiscalização. A aprovação do plano não transfere à Administração responsabilidade por meios e métodos executivos.

5.3. COMPATIBILIZAÇÃO DE CAMPO

Antes de instalar redes e equipamentos, a contratada deverá conferir cotas, passagens, shafts, forros, bases, energia, drenos e interferências. Divergências deverão ser registradas por RFI, diário ou comunicação formal. Alterações que modifiquem projeto, especificação, capacidade, desempenho ou preço dependem de autorização prévia e, quando necessário, instrução de termo aditivo ou apostilamento.

5.4. CRONOGRAMA E PRAZO

O prazo total de execução será de 180 dias corridos. O cronograma físico-financeiro integrará o contrato e deverá prever etapas objetivamente verificáveis para mobilização, fornecimento, instalação de cada sistema, testes, comissionamento e entrega documental. A contratada deverá atualizar o planejamento sempre que houver desvio relevante, sem que a reprogramação, por si só, implique prorrogação ou direito a custo adicional.

5.5. EXECUÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE

A contratada manterá controle de recebimento e inspeção de materiais, verificará certificados e modelos, protegerá componentes contra danos e executará os serviços segundo procedimentos técnicos adequados. A fiscalização poderá rejeitar material em desacordo, determinar testes, exigir substituição e solicitar informações do fabricante. Serviços ocultos somente poderão ser fechados após inspeção quando houver previsão no plano de fiscalização.

5.6. DIÁRIO DE OBRA E REGISTROS

Será mantido Diário de Obra físico ou eletrônico com registros de pessoal, frentes, serviços, equipamentos, entregas, testes, ocorrências, interferências, determinações e condições relevantes. Relatórios fotográficos acompanharão as medições e deverão permitir rastrear os serviços antes do fechamento de forros, paredes ou elementos que ocultem redes.

5.7. TESTES E COMISSIONAMENTO

O comissionamento abrangerá, no mínimo, testes de estanqueidade e vácuo da climatização; partida e funcionamento dos equipamentos; verificação de drenagem; balanceamento e vazões de ventilação/exaustão; testes de estanqueidade, identificação e funcionamento das redes de gases; verificação de alarmes e centrais; e demais ensaios previstos em norma ou projeto. Instrumentos de medição deverão estar em condições adequadas e, quando exigível, com calibração comprovável.

5.8. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O recebimento provisório ocorrerá após comunicação da contratada e vistoria da fiscalização, condicionado à conclusão física, limpeza, funcionamento dos sistemas, entrega dos laudos essenciais e identificação das pendências. O recebimento definitivo dependerá da correção das pendências, entrega integral da documentação final e verificação de conformidade pelo servidor ou comissão designada, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "F", DA LEI Nº 14.133/2021)

A gestão contratual será exercida por agentes formalmente designados, com segregação entre gestão administrativa, fiscalização técnica e demais funções conforme regulamento municipal. A atuação deverá ser documentada no processo e concentrar-se na verificação do cumprimento das obrigações, da qualidade, dos prazos, do desempenho e da regularidade documental.

6.1. GESTOR DO CONTRATO

Compete ao gestor coordenar a execução administrativa, controlar prazos e garantias, articular decisões, acompanhar saldos e alterações, encaminhar questões à autoridade competente, controlar comunicações e assegurar que medições, pagamentos, sanções e recebimentos sejam instruídos com os documentos necessários.

6.2. FISCAL TÉCNICO

Compete ao fiscal técnico acompanhar as frentes, verificar aderência a projetos e normas, analisar submittals, conferir serviços ocultos, acompanhar testes, registrar não conformidades, validar medições físicas e recomendar aceite ou rejeição. O fiscal poderá contar com apoio do Departamento de Engenharia e de profissionais com conhecimento específico quando necessário.

6.3. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

A fiscalização administrativa acompanhará documentação fiscal, trabalhista e contratual, validade da garantia, vigência de certidões quando exigidas para pagamento, seguros e demais condições administrativas, sem interferir na gestão interna dos empregados da contratada.

6.4. COMUNICAÇÃO E DECISÕES

Ordens, autorizações, solicitações de informação, notificações e decisões relevantes deverão ser formalizadas por meio definido no contrato. A comunicação de campo não substitui aprovação formal quando houver impacto em projeto, prazo, preço ou risco. A contratada deverá responder às solicitações no prazo fixado e informar imediatamente eventos que possam afetar segurança, cronograma ou qualidade.

6.5. GESTÃO DE RISCOS E INTERFACES

A matriz de riscos integrará o edital e o contrato. Falhas de execução, retrabalho, acidentes decorrentes de descumprimento de segurança e custos ordinários de mercado serão alocados à contratada. Erros ou omissões de projeto fornecido pela Administração que não sejam razoavelmente identificáveis, condições ocultas relevantes e fatos supervenientes extraordinários serão tratados conforme a matriz e a legislação. A dispensa de visita não importa assunção genérica de riscos imprevisíveis.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "G", DA LEI Nº 14.133/2021)

A contratação será executada por empreitada por preço global. Nos termos do art. 46, §9º, da Lei nº 14.133/2021, a medição e o pagamento serão associados à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas a resultados, vedada a remuneração ordinária orientada exclusivamente por preços unitários ou pela simples quantidade de itens executados.

7.1. MEDIÇÕES

As medições serão processadas em periodicidade mensal, desde que haja etapa ou fração objetivamente mensurável concluída e aceita. O cronograma deverá decompor o objeto em eventos como mobilização, fornecimento incorporado, instalação de redes, montagem de equipamentos, testes, comissionamento e documentação final, com pesos financeiros coerentes e sem concentração indevida de pagamentos no início.

A medição deverá ser acompanhada, no mínimo, de boletim físico-financeiro, relatório fotográfico, diário de obra, memória de verificação da etapa, documentos de testes pertinentes e demonstração de regularidade administrativa exigida para pagamento. A fiscalização poderá glosar etapa incompleta, serviço não conforme ou material não incorporado sem previsão específica de pagamento.

7.2. EQUIPAMENTOS DE VALOR RELEVANTE

Quando o cronograma atribuir parcela de pagamento ao fornecimento de equipamento de valor relevante antes de sua instalação, o item somente poderá ser medido se houver previsão expressa, identificação individual, comprovação de aquisição, inspeção e aceitação, armazenamento seguro e transferência das garantias patrimoniais definidas no contrato. A sistemática não poderá produzir pagamento antecipado sem contraprestação ou risco excessivo para a Administração.

7.3. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada e a conclusão da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica e os procedimentos municipais. Não haverá pagamento antecipado. Valores glosados poderão ser incluídos em medição posterior após correção e aceite, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.4. REAJUSTE

Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado da Administração, nos termos dos arts. 25, §7º, e 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021. Ultrapassada a anualidade, as parcelas remanescentes poderão ser reajustadas pelo INCC-DI/FGV ou índice oficial que venha a substituí-lo, por apostilamento, observada a data-base expressamente identificada no edital e no orçamento.

7.5. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão demonstrar evento superveniente, extraordinário e alheio à álea ordinária, nexo causal e impacto efetivo por memória de cálculo e documentos. Eventos expressamente alocados à contratada na matriz de riscos não ensejarão recomposição, ressalvadas hipóteses legais. A análise observará os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "H", DA LEI Nº 14.133/2021)

8.1. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

A seleção ocorrerá mediante Concorrência Eletrônica, na plataforma BLL Compras, pelo menor preço global e modo de disputa aberto. Será vencedora a proposta que, após a fase competitiva e eventual negociação, apresentar o menor valor global e atender integralmente às condições técnicas, comerciais, de exequibilidade e de habilitação.

A proposta deverá conter preço global, planilha de preços, cronograma físico-financeiro compatível com os marcos de execução, composição de BDI e encargos sociais e demais documentos exigidos no edital. A licitante deverá considerar todos os custos diretos e indiretos, tributos, fretes, ferramentas, testes, garantias, mobilização e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

Serão desclassificadas propostas que contrariem especificações, contenham vícios insanáveis, superem o orçamento máximo ou apresentem inexequibilidade, observado o art. 59 da Lei nº 14.133/2021. Para obras e serviços de engenharia, aplica-se o parâmetro do §4º do referido artigo, sem prejuízo das diligências e da análise concreta necessárias à adequada formação do convencimento administrativo. Quando cabível, será exigida a garantia adicional prevista no art. 59, §5º.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

A habilitação jurídica e a regularidade fiscal, social e trabalhista observarão os arts. 66 e 68 da Lei nº 14.133/2021 e o edital, abrangendo ato constitutivo, CNPJ, regularidade perante as Fazendas, FGTS, Justiça do Trabalho e demais documentos legalmente exigíveis. A documentação deverá ser pertinente à forma societária e ao domicílio do licitante.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A qualificação econômico-financeira observará o art. 69 da Lei nº 14.133/2021. Será exigido balanço patrimonial, demonstração de resultado e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, quando legalmente exigíveis, e certidão negativa de feitos sobre falência. Os índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverão ser superiores a 1,00. Caso algum índice seja igual ou inferior a 1,00, poderá ser exigido patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor estimado, conforme disciplina do edital.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

A licitante deverá comprovar registro ou inscrição no conselho profissional competente e experiência anterior compatível com as parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo. Com base nos projetos e na Curva ABC, serão adotadas as seguintes parcelas de referência, preservado o limite quantitativo do art. 67, §2º, da Lei nº 14.133/2021:

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA	QUANTIDADE DO PROJETO	MÍNIMO EXIGIDO
Fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado tipo split cassete ou sistema equivalente de complexidade compatível.	71 un.	35 un.
Execução de rede de tubulação em cobre para gases medicinais, em diâmetros equivalentes e conforme normas aplicáveis.	1.035,72 m	517 m
Instalação/comissionamento de central ou sistema de vácuo medicinal.	01 sistema	01 sistema

A comprovação poderá ser feita por um ou mais atestados, admitido o somatório de experiências compatíveis quando tecnicamente possível. Não será exigido que o atestado da empresa possua CAT em nome da pessoa jurídica; quando necessário para confirmar a vinculação do serviço a profissional, poderão ser apresentados documentos do conselho e certidões correspondentes. O edital poderá promover diligência para validar autenticidade e conteúdo.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

A licitante deverá indicar profissional ou equipe de profissionais legalmente habilitados e detentores de acervo/atestado de responsabilidade técnica por serviços de características semelhantes às parcelas relevantes. Para os sistemas mecânicos e de gases, deverá existir responsável com atribuições profissionais compatíveis. Não serão exigidos quantitativos mínimos desnecessários para o acervo profissional, devendo a experiência demonstrar pertinência qualitativa.

A disponibilidade do profissional poderá ser comprovada por vínculo societário, empregatício, contrato de prestação de serviços, compromisso de contratação ou outra forma juridicamente idônea aceita no edital, vedada exigência de vínculo empregatício prévio como condição exclusiva. A efetiva vinculação deverá ser comprovada até a assinatura ou início da execução, conforme o documento.

8.6. CONSÓRCIOS, ME/EPP E EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Será admitida a participação em consórcio, observados o art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e as condições do edital, inclusive empresa líder, responsabilidade solidária, somatório das capacidades e acréscimo econômico-financeiro de 20%, ressalvadas as hipóteses legais. Às ME/EPP serão aplicados os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 quando preenchidos os requisitos. Empresas estrangeiras deverão cumprir as condições de representação e equivalência documental previstas na Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "I", DA LEI Nº 14.133/2021)

O valor global estimado é de R$ 1.581.224,45, incluído BDI de 22,47%, conforme orçamento detalhado, memórias, composições e documentos de suporte integrantes do processo. A estimativa deverá ser utilizada como teto global para o julgamento, sem prejuízo da análise de preços unitários e composições para prevenção de sobrepreço e jogo de planilha.

SISTEMA / COMPONENTE	VALOR
Climatização (ar-condicionado)	R$ 1.260.402,20
Exaustão e ventilação mecânica	R$ 44.254,74
Gases medicinais	R$ 276.567,51
Custo direto total	R$ 1.291.145,43
BDI - 22,47%	R$ 290.079,02
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R$ 1.581.224,45

A planilha utiliza SINAPI/MT, SBC, ORSE, SIURB/SIURB INFRA, EMOP e composições próprias justificadas, conforme disponibilidade de itens especializados. Antes da publicação, a área de Engenharia deverá certificar o BDI, incidências tributárias e compatibilidade dos preços dos equipamentos com as especificações técnicas finais. O orçamento será divulgado juntamente com o edital.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. executar integralmente o objeto nos prazos e condições pactuados, conforme documentos técnicos e determinações formais da fiscalização;

10.2. fornecer materiais e equipamentos novos, compatíveis com as especificações, mantendo rastreabilidade e garantias;

10.3. emitir ARTs, manter responsáveis técnicos e equipe capacitada durante toda a execução;

10.4. apresentar plano de trabalho, cronograma detalhado, submittals, procedimentos e plano de testes nos prazos definidos;

10.5. proteger serviços existentes e reparar danos causados por sua atuação;

10.6. manter organização, limpeza, sinalização, EPIs, EPCs e cumprimento das normas de segurança;

10.7. registrar diariamente a execução e fornecer relatórios, fotos e documentos solicitados;

10.8. comunicar divergências, interferências, riscos e eventos que possam afetar prazo, custo, qualidade ou segurança;

10.9. executar e documentar todos os testes, ensaios e comissionamentos, corrigindo não conformidades às suas expensas quando decorrentes de falha de execução ou material;

10.10. manter os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e ambientais sob sua responsabilidade;

10.11. não contratar, durante a vigência, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau de dirigente ou agente público envolvido, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

10.12. observar a LGPD quando tiver acesso a dados pessoais e adotar medidas de segurança da informação;

10.13. entregar as built, manuais, laudos, ARTs, garantias, fichas técnicas e documentação final completa;

10.14. responder pela qualidade, segurança e perfeito funcionamento dos serviços, sem prejuízo das garantias legais e contratuais.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. fornecer acesso às áreas e disponibilizar os projetos e documentos técnicos vigentes;

11.2. designar gestor e fiscais, acompanhar a execução e formalizar ocorrências e decisões;

11.3. coordenar as interfaces de sua responsabilidade com o contrato da reforma civil e demais setores;

11.4. analisar submittals, RFIs, medições, testes e documentos dentro de prazo razoável, sem assumir responsabilidade pelos meios executivos da contratada;

11.5. providenciar autorizações e atos institucionais que sejam de responsabilidade exclusiva do Município;

11.6. efetuar os pagamentos das etapas regularmente executadas e atestadas, observadas as regras legais;

11.7. notificar a contratada para correção de falhas, aplicar sanções quando cabíveis e decidir pedidos administrativos;

11.8. realizar os recebimentos provisório e definitivo e manter a documentação do contrato;

11.9. assegurar a disponibilidade orçamentária/financeira e cumprir as obrigações relacionadas ao Termo de Compromisso;

11.10. não interferir na gestão trabalhista da contratada, preservando sua autonomia empresarial.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "J", DA LEI Nº 14.133/2021)

12.1. A despesa está vinculada ao Termo de Compromisso nº 615/2025/SAS/SES, destinado ao cofinanciamento da Reforma e Ampliação do Hospital Municipal, e às dotações da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. A classificação orçamentária definitiva deverá ser certificada pelo setor contábil antes da publicação do edital e reproduzida no instrumento convocatório e no contrato.

12.2. A planilha orçamentária consolida valor de R$ 1.581.224,45. Antes da contratação deverão ser observadas disponibilidade de saldo, reserva orçamentária, empenho no momento legalmente exigível, cronograma de liberação dos recursos estaduais e eventual necessidade de contrapartida municipal.

12.3. A execução financeira deverá preservar a vinculação dos recursos e a rastreabilidade necessária à prestação de contas, observando as regras do Termo de Compromisso e do Fundo Municipal de Saúde.

13. ALOCAÇÃO DE RISCOS, ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. A matriz de riscos integrará o edital e o contrato e estabelecerá a distribuição dos eventos supervenientes entre as partes. A alocação deverá ser compatível com o regime de empreitada por preço global e com o fato de os projetos serem fornecidos pela Administração.

13.2. Serão alocados à contratada, entre outros, os riscos de falha de execução, produtividade ordinária, retrabalho imputável, perda de material, danos causados por sua equipe, variação normal de preços de mercado, segurança do trabalho e erros de planejamento executivo próprios.

13.3. Serão alocados à Contratante, quando não identificáveis por diligência técnica ordinária do licitante, erros ou omissões relevantes dos projetos fornecidos, interferências ocultas, indisponibilidade de áreas por fato imputável ao Município e alterações determinadas pela Administração que modifiquem o escopo.

13.4. Fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe e demais eventos extraordinários serão tratados na forma da Lei nº 14.133/2021, conforme sua efetiva alocação e comprovação. A mera dispensa de visita técnica não transfere ao particular todos os riscos físicos do empreendimento.

13.5. Alterações contratuais observarão os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. A Administração não utilizará aditivos para corrigir indefinições que poderiam ter sido sanadas na fase preparatória, razão pela qual a certificação de compatibilidade técnica é condição de publicação.

14. GARANTIA DA OBRA, RESPONSABILIDADE E RECEBIMENTO

14.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e técnico-profissional da contratada nem as garantias específicas dos equipamentos, materiais e serviços. A contratada deverá reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, o que apresentar vício decorrente de execução inadequada ou material defeituoso.

14.2. Os equipamentos deverão possuir garantia de fabricante conforme especificação e prática de mercado, nunca inferior ao prazo informado na proposta aceita, e a instalação deverá possuir garantia contratual compatível com sua natureza. O início dos prazos de garantia será contado do recebimento definitivo, salvo garantia de fabricante mais benéfica ou regra específica legal.

14.3. A Administração poderá reter o recebimento definitivo enquanto houver pendências materiais, testes não aprovados, documentação incompleta ou defeitos que comprometam a funcionalidade. Pendências menores que não impeçam o uso poderão ser tratadas em lista formal com prazo de correção, se tecnicamente justificável.

14.4. O art. 618 do Código Civil será aplicado naquilo que for juridicamente compatível com a natureza dos serviços e elementos incorporados ao imóvel, sem prejuízo de responsabilidades específicas por equipamentos e sistemas e do regime da Lei nº 14.133/2021.

15. SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS

15.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Conforme a gravidade, culpa, dano, antecedentes e demais critérios do art. 156, poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, mediante processo com contraditório e ampla defesa.

15.2. O edital e o contrato definirão multa moratória por atraso injustificado, incidente sobre a parcela ou etapa em mora, e multas compensatórias proporcionais à inexecução parcial ou total. A gradação deverá evitar duplicidade punitiva e observar a extensão do dano, a criticidade do sistema afetado e eventual comprometimento da operação hospitalar.

15.3. A aplicação de sanções não afasta o dever de reparar integralmente prejuízos, corrigir serviços, repor garantias ou cumprir as demais obrigações. O procedimento observará os arts. 157 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e o regulamento municipal.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este Termo de Referência, o ETP, os projetos, memoriais, orçamento, cronograma, matriz de riscos, edital, proposta e contrato constituem conjunto vinculante. A licitação somente deverá ser publicada após a área de Engenharia certificar formalmente a compatibilidade das versões técnicas.

16.2. A contratada deverá comunicar dúvida ou conflito documental antes de executar a parcela correspondente. A omissão em solicitar esclarecimento não autoriza execução contrária a norma técnica nem elimina a responsabilidade da Administração por falhas de projeto que lhe sejam imputáveis.

16.3. Os casos omissos serão decididos pela Administração com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 1.675/2023, nas normas técnicas e sanitárias aplicáveis, no Termo de Compromisso, no ETP, na matriz de riscos e nos princípios da legalidade, planejamento, motivação, segurança jurídica, proporcionalidade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

16.4. Antes da publicação, deverão ser preenchidos no edital os campos de número do processo, número da concorrência, datas, portaria do agente/comissão, dotação orçamentária, data-base do orçamento para reajuste e demais informações administrativas não definidas neste documento.

ANEXO A – QUADRO CONSOLIDADO DE QUANTITATIVOS E CRITÉRIOS DE ACEITE

SISTEMA	REFERÊNCIA QUANTITATIVA	CRITÉRIO MÍNIMO DE ACEITE
Climatização	71 aparelhos cassette e redes/acessórios previstos.	Instalação completa, funcionamento estável, estanqueidade/vácuo, drenagem, start-up, identificação, garantias e documentação.
Exaustão/ventilação	Dutos, microventiladores, caixas de filtragem, grelhas/difusores e renovação de ar conforme projeto.	Sistema instalado, balanceado, com vazões e pressões compatíveis, filtros corretos e relatório de testes.
Gases medicinais	112 postos; ~1.035,72 m de tubulação; centrais, alarmes, manifolds e vácuo.	Redes concluídas, identificadas e testadas; laudos de estanqueidade; alarmes/centrais operacionais; documentação e ART.

ANEXO B – MATRIZ MÍNIMA DE RISCOS

Nº	EVENTO DE RISCO	ALOCAÇÃO	TRATAMENTO / CONSEQUÊNCIA
01	Variação ordinária de preços, produtividade e custos usuais de mercado.	Contratada	Risco incluído no preço global; não enseja reequilíbrio isoladamente.
02	Falhas de execução, retrabalho, danos e desperdícios imputáveis à contratada.	Contratada	Correção integral às expensas da contratada, sem prejuízo de sanções.
03	Erro/omissão relevante em projeto ou memorial fornecido pela Administração, não razoavelmente identificável.	Contratante	Análise técnica; correção do projeto e eventual ajuste contratual/reequilíbrio, se houver impacto comprovado.
04	Interferência oculta ou condição física não detectável em vistoria ordinária.	Contratante	Tratamento conforme impacto, após comprovação e comunicação tempestiva.
05	Interferência visível ou condição local identificável por diligência ordinária.	Contratada	Considerada na proposta; ajuste de planejamento sem custo adicional, salvo alteração do escopo pela Administração.
06	Atraso na liberação de área ou interface por fato imputável ao Município.	Contratante	Reprogramação e prorrogação; eventual recomposição quando demonstrado impacto financeiro.
07	Acidente de trabalho por descumprimento de normas ou procedimento da contratada.	Contratada	Responsabilidade trabalhista, civil e administrativa da contratada.
08	Alteração superveniente de norma técnica/sanitária com impacto obrigatório.	Conforme causa	Análise de alocação, necessidade e impacto; ajuste quando não pertencente à álea ordinária da contratada.
09	Caso fortuito, força maior ou fato do príncipe.	Conforme lei	Tratamento segundo art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e prova do impacto.
10	Falha de armazenamento de equipamentos/material sob guarda da contratada.	Contratada	Reposição e correção sem ônus para a Administração.

ANEXO VI – TERMO ANTICORRUPÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, declara que conhece e observará a legislação anticorrupção e de integridade aplicável, especialmente a Lei nº 12.846/2013 e a Lei nº 14.133/2021, comprometendo-se a não oferecer, prometer, autorizar, solicitar ou receber vantagem indevida relacionada à licitação ou ao contrato.

- não praticar fraude, conluio, combinação de preços ou qualquer ato destinado a frustrar a competitividade;
- manter controles internos adequados e comunicar à Administração situações relevantes de integridade;
- cooperar com apurações regularmente instauradas, preservados os direitos e garantias legais;
- estender as obrigações de integridade a seus empregados, representantes e subcontratados envolvidos no contrato.

Local e data.

_____

Representante legal

ANEXO VII - TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DISPONIBILIDADE DA EQUIPE TÉCNICA

A empresa _____, CNPJ nº _____, compromete-se, caso vencedora, a executar integralmente os serviços objeto da Concorrência Eletrônica nº ___/2026, observando os projetos, memoriais, TR, cronograma, normas técnicas e demais anexos, e declara que disponibilizará equipe técnica habilitada e suficiente durante todo o período necessário.

A empresa compromete-se a manter os profissionais indicados na fase de habilitação, admitida substituição por experiência equivalente ou superior mediante aprovação da Administração, e a apresentar os registros de responsabilidade técnica antes do início dos serviços correspondentes.

Local e data.

_____

Representante legal

ANEXO VIII - MODELO DE INDICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS E AUTORIZAÇÃO/DISPONIBILIDADE

PROFISSIONAL	FORMAÇÃO/REGISTRO	DISCIPLINA/ATRIBUIÇÃO	FORMA DE VÍNCULO/DISPONIBILIDADE
_____	_____	Climatização / ventilação / sistemas mecânicos	_____
_____	_____	Gases medicinais / redes / vácuo medicinal	_____
_____	_____	Outras disciplinas, quando necessárias	_____

Os profissionais acima indicados declaram ciência de sua inclusão na equipe técnica da licitante e disponibilidade para participar da execução do objeto, caso a empresa seja contratada, observadas suas atribuições legais e a possibilidade de substituição na forma do edital.

Assinaturas dos profissionais indicados:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

3. _____ CPF: _____

ANEXO IX - CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Certificamos que a empresa _____, CNPJ nº _____, por meio do(a) Sr.(a) _____, documento nº _____, realizou visita técnica às dependências/áreas relacionadas à Reforma e Ampliação do Hospital Municipal de Santa Terezinha/MT em ___/___/2026, tomando conhecimento das condições aparentes de acesso e execução.

A visita não substitui a leitura dos projetos e demais documentos técnicos nem altera a matriz de riscos ou transfere ao licitante responsabilidade por condições ocultas não razoavelmente identificáveis.

Santa Terezinha/MT, ____ de _____ de 2026.

_____
Representante do Município

_____
Representante da licitante

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA que optou por não realizar visita técnica ao local de execução, que examinou os projetos, memoriais, planilhas, TR, ETP e demais documentos disponibilizados e que possui informações suficientes para formular sua proposta.

Declara, ainda, que assume os riscos ordinariamente identificáveis a partir dos documentos e das condições aparentes acessíveis mediante diligência razoável, sem prejuízo da matriz de riscos e sem transferência de responsabilidade por falhas de projeto, informações inexatas da Administração, interferências ocultas não razoavelmente identificáveis ou fatos supervenientes extraordinários.

Local e data.

_____

Representante legal